



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Altere-se o artigo 6º do Substitutivo do relator ao PLP 93/2023, que passa a vigorar acrescido com o § 4º:

“Art. 6º.

.....

§ 4º Na aplicação das medidas de ajuste de que trata este artigo, a vedação dos incisos I e III do art. 167-A da Constituição Federal não se aplica aos servidores públicos integrantes de cargos da área de saúde, do magistério e da segurança pública, de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a III e VI do art. 144 da Constituição Federal.”





JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 93/2023 tem por objetivo instituir regime fiscal sustentável, apresentado pelo Governo Federal.

No Substitutivo apresentado pelo nobre Relator, foi estabelecido no artigo 6º medidas de ajuste a serem aplicadas em caso de descumprimento de metas, dentre elas vedações de reajustes e alterações de estrutura de carreiras do serviço público.

Sabemos da importância do controle fiscal para o crescimento sustentável do país, porém devemos resguardar os servidores públicos que atuam nas áreas da saúde, educação e segurança pública, essenciais para a população e para as políticas públicas.

Os servidores dessas três áreas, normalmente, apresentam salários baixos e a possibilidade de ficarem sem qualquer tipo de recomposição salarial por anos a fio certamente prejudicaria, em último caso, a própria população.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda para ressalvar os servidores públicos que atuam nessas áreas essenciais das restrições contidas no artigo 6º do Substitutivo apresentado pelo Relator.

Pela importância da matéria, pedimos apoio aos demais pares para que esses importantes ajustes sejam realizados, com o objetivo de valorizar nossos servidores das áreas essenciais para a população brasileira.

Sala das sessões, em 23 de maio de 2023.

NICOLETTI
Deputado Federal
UNIÃO/RR





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nicoletti)

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD231381728600, nesta ordem:

- 1 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 2 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

